

delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Alvorada do Oeste, **CRISTIAN JOSÉ DA SILVA**, Cadastro 300068279, CPF: 378.698.502-25, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 3.000,00
3390-36	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 7.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Alvorada, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº164/GAB/IDARON Porto Velho, 09 de março de 2011.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Cadastro 300042691, CPF: 809.102.544-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTO DE DESPESA VALOR R\$

3390-30	2.500,00
---------	----------

3390-39

1.500,00

TOTAL**4.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº171/GAB/IDARON Porto Velho, 14 de março de 2011.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Rolim de Moura, **RODRIGO IZURO FUJIHARA**, Fiscal de Defesa Sanitária, Cadastro 300044808, CPF 028.782.069-67, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Rolim de Moura, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300057858

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2423.00090-00/2011 que foi dispensada a licitação para a contratação emergencial de serviços de manutenção e aquisição de peças da frota de veículos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a fim de atender as necessidades da Agência, na qual a proposta indicada é da empresa **TRUCKAUTO Comércio de Auto Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 08.804.138/0001-55, com o valor total de **R\$ 495.510,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos a serem adquiridos

Porto Velho, 11 de março de 2011.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em Exercício da Agência/IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **TRUCKAUTO Comércio de Auto Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 08.804.138/0001-55, com o valor total de **R\$ 495.510,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais)**, com base no Parecer nº 0010/2011/IDARON/ASSEJUR no Processo Administrativo nº. 01-2423.00090-00/2011, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 11 de março de 2011.

Augusto Fernandes Neto

Presidente em Exercício da Agência/IDARON

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DOE Nº
1687 DO DIA 03/03/2011

Portaria Nº. 162/GAB/IDARON
Porto Velho, 15 de março de 2011

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a lei complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, incisos XI, XII e XIV;

Considerando medidas de controle epidemiológico e de segurança da economia do estado;

Considerando os §§ 10, 11, 12, 13 e 14 do artigo 11 da lei nº 982, de 06.06.2001, e o Decreto nº 9735, de 03.12.2001, artigo 100;

Considerando a Portaria Ministerial nº 193, de 19 de setembro de 1994, que institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola e cria o Comitê Consultivo do PNSA;

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 17, de 07 de abril de 2006, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional;

Considerando a Portaria da Presidência da Agência IDARON nº 146, de 10 de setembro de 2007, que formaliza a adesão do Estado de Rondônia ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle;

Considerando que o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle prevê a Criação do Comitê Estadual de Sanidade Avícola,

RESOLVE:

Art. 1º: Criar o Comitê Estadual de Sanidade Avícola no Estado de Rondônia – COESA-RO, que tem como objetivo o fortalecimento do sistema de atenção veterinária e das ações relativas ao Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) em todo o território rondoniense;

Art. 2º: Comitê Estadual de Sanidade Avícola terá sede na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e será presidido pelo Presidente deste Órgão e na sua ausência pelo Gerente da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal – GIDSA/IDARON.

Art. 3º: O COESA-RO terá por finalidade, propor medidas e ações direcionadas a proteção e aprimoramento das práticas de defesa sanitária animal, notadamente na área de Sanidade Avícola, no âmbito Estadual.

Art. 4º: O Comitê Estadual de Sanidade Avícola no Estado de Rondônia – COESA-RO, será constituído por um membro titular e um suplente das seguintes entidades:

- a- Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia – SFA/RO;
- b- Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI;
- c- Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
- d- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia- FAPERON;
- e- Fundo de Apoio a Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia- FEFA-RO;
- f- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Rondônia – EMBRAPA-RO;
- g- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;
- h- CRMV-RO;
- i- Médico veterinário especialista ou de reconhecida experiência;
- j- Médico veterinário representante da iniciativa privada.

§ 1º: Os membros referidos no artigo anterior serão nomeados por Portaria do Presidente da Agência IDARON, mediante indicação previa das respectivas Entidades.

§ 2º: A Entidade que, oficialmente convidada a designar representante, não fizer a indicação no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do referido convite, será excluída do COESA-RO.

Art. 5º: O COESA-RO estabelecerá as regras do seu funcionamento em Regimento Interno próprio, que deverá ser submetido à aprovação deste Comitê e publicado pelo Presidente Titular do mesmo.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Porto Velho, 15 de março de 2011.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício/IDARON

JUCER

PORTARIA Nº 0026/JUCER Porto Velho, 15 de Março de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:** Exonerar a senhora **Ana Amélia Magalhães Nunes**, do cargo de Chefe de Grupo, símbolo CDS – 09, a partir de 15/03/2011. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

PORTARIA Nº 0027/GAB/JUCER Porto Velho, 15 de Março de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:** Art. 1º - Publicar a relação dos Tradutores Públicos, Intérpretes Comerciais e Leiloeiros, atendendo as disposições contidas na Instrução Normativa nº 84, de 29 de Janeiro de 2000 e no Art. 11 da Instrução Normativa nº 83 de 07 de Janeiro de 1999, do DNRC. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES COMERCIAIS

NOME: ERUNDINA BARBOSA DE OLIVEIRA
END: RUA ABUNÁ, Nº 2382, apt. 03 (telegrama urgente) CAIXA POSTAL Nº 27 (CORRESPONDÊNCIA NORMAL) PORTO VELHO/RO
LÍNGUAS: INGLÊS E ESPANHOL
TEL. (69) 3221-7063

NOME: HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
END: RUA ALAMEDA MOURÃO, Nº 75, JARDIM AMÉRICA
PORTO VELHO/RO CEP 78900-000
LÍNGUAS: INGLÊS E ESPANHOL
TEL. (69) 9981-1144/3221-1100 (res)/FAX: 3223-3406

NOME: JOSÉ MARIA LLAMAZARES GONZÁLES
END: RUA TANGUARÁ, Nº 1739, BAIRRO GURGEL
CAIXA POSTAL Nº 1536 PORTO VELHO/RO
LÍNGUAS: INGLÊS E ESPANHOL
TEL. (69) 3224-1590/9973-1163/3227-5029 (res).

NOME: KALLINE CRISTINA PRATA DE SOUZA
END: AV. JORGE TEIXEIRA, 363, APT. 001, ROQUE
PORTO VELHO/RO CEP 78915-160
LÍNGUAS: INGLÊS, ESPANHOL
TEL. (69) 9987-4427/3223-3933.

NOME: MIGUEL NENEVE
END: RUASANTO ANDRÉ, 4152
LÍNGUAS: INGLÊS, ESPANHOL E ALEMÃO.
TEL. (69) 3213-4173.

NOME: ELENICE DA SILVA BRAGA
END: RUA JOAQUIM ARAÚJO LIMA, 1865, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO
PORTO VELHO/RO CEP 78902-230
LÍNGUAS: INGLÊS.
TEL. (69) 3222-7054

RELAÇÃO DE LEILOEIRO POR ANTIGUIDADE
NOME: CLÁUDIO BATISTA FEITOSA (Preposto: SILVIO CARVAJAL FEITOSA)
Matrícula: 002/92
End: residencial: Rua Álvaro Maia, 1605, bairro Olaria

– Porto Velho/RO

End: Comercial: Rua Barão do Rio Branco, nº 44, sala 03, Centro – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3221-6566, 3221-3173 e 9981-4432
NOME: CORIOLANO NOGUEIRA FRANCO

Matrícula: 003/93
End: BR 324 Km 388, S/N
Cidade: Ji-Paraná-RO
Telefone: (69) 3421-2655/3421-2600
NOME: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO

Matrícula: 007/95
End: Rua Continental, 2451, bairro Jardim das Mangueiras, Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3225-5617, 8401-2126 e 9976-0662
NOME: ANA CÍNTIA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA

Matrícula: 009/2006
End: Rua Tamareira, 3348 – Bairro: Eletronorte – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 9219-4497, 3227-9789 e 8402-9070 – CEP: 789000-090

NOME: VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
Matrícula: 010/2006
Telefone: (69) 8413-5267, 9215-0509

End: Rua João Paulo I, S/N Residencial Novo Horizonte, quadra 06, casa 02.
CEP: 76.810-154 – Porto Velho - RO
NOME: ELAINE DA SILVA PINHEIRO

Matrícula: 011/2008
End: Rua Monteiro Lobato, 6260, Aptº 07, Bairro: Jardim Eldorado.
Telefone: (69) 8424-7894.
CEP: 789000-090 - Porto Velho - RO

NOME: ALESSANDRO HELCIO DIAS LONGO (Preposto: IVAN DIAS LONGO FILHO)
Matrícula 012/2008
End: Rua Marechal Deodoro, 0893 – Bairro: Areal - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 9241-6586 e 9285-8101
CEP: 78.900-000
NOME: FÁBIO DE MELLO ANDRADE

Matrícula: 013/2008
Telefone: (69) 8407-2000
End: Rua Coronel Otávio Reis, 4752 – Bairro: Alphonville
CEP: 78.900-000 – Porto Velho - RO

NOME: EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Matrícula: 015/2009
Telefone: (69) 8401-6790/3241-1869
End: Rua Rio Negro, 451 – Bairro: Jardim dos Imigrantes

Cidade: Ji-Paraná-RO
Gilvan Ramos de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 0028/JUCER Porto Velho, 10 de Março de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, ao servidor **NICOLAS DE SOUZA CARVALHO**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 200443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 08/04/2011 à 07/05/2011, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2004 à 22/07/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

PORTARIA Nº 0029/JUCER Porto Velho, 10 de Março de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, a servidora **JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 01/06/2011 à 30/06/2011, relativo ao período aquisitivo de 26/11/2004 à 26/11/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**